PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 112/CMNM/2023

PROJETO DE LEI N° 105-GP/2023

DATA: 27 de novembro de 2023

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 29/11/2023
Assinatura
Horário

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.162.105,00** (Um milhão, cento e sessenta e dois mil reais e cento e cinco reais), visando sanar equívoco ao suplementar orçamento referente à Atenção à Saúde da População – Procedimento MAC, uma vez que o recurso refere-se ao Incremento Temporário Limite Financ. do MAC. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
10.302.0022.2134	**INCREMENTO TEMPORÁRIO LIMITE FINANC. MAC**	
3.3.90.30 **F:** 442 0.1.600.0000	Material de consumo	300.000,00
3.3.90.34 0.1.600.0000	Outras Despesas Pes. Desc. Cont. Terceirização	600.000,00
3.3.90.39 **F: 443** 0.1.600.0000	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	262.105,00
TOTAL		**1.162.105,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
10.302.0022.2141		**ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO – PROCEDIMENTOS DO MAC**	
3.3.90.30	**F:** 161	Material de consumo	500.000,00
3.3.90.34	**F:** 487	Outras Despesas Pes. Desc. Cont. Terceirização	500.000,00
3.3.90.39	**F:** 163	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	162.105,00
TOTAL			**1.162.105,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 28 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM